



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços nº 002/2010

Processo Licitatório nº 006/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP 004/2010

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **REPROCÓPIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.524.352/0001-61, sediada à Rua Luiza Cólsera nº 65, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG, neste ato representado por Ivan Assunção Queiroz, inscrito sob o CPF/MF sob o nº 751.374.886-15 e CI nº M-5. 331.492 SSP/MG, **PÓS - DADOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 57.334.195/0001-23, sediada à Rua Mucajé nº 62, Parque Casa de Pedra, São Paulo/SP, neste ato representada por Pedro Américo da Silva Filho, inscrito sob o CPF/MF sob o nº 081.996.228-73 e CI nº 16.161.085-7 SSP/SP, **MINASCOPY NACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 19.425.487/0001-82, e sediada à Via Expressa de Contagem nº 3232, Bairro Cinco Perobas, Contagem/MG, neste ato representado por André de Carvalho Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.892.056-04 e CI M-5.602.807 e por Paulo Henrique de Castro Ottoni, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.814.826-53 e CI M 3.145.114n SSP/MG, doravante denominadas CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E AUTOENVELOPADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento da Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

2

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

3

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 50 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 559.998,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
34	02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
50	02.02.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00
85	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

4

91	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
109	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
129	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
141	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.39.00
161	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.39.00
178	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.39.00
256	02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
277	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
302	02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00
325	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.39.00
351	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
359	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
364	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00
377	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.39.00
400	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.39.00
434	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
502	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
544	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
608	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
656	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00
678	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

- a) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- a) A Locadora se obriga a instalar, objeto deste Edital, nos locais indicados no Anexo I do Edital, que faz parte integrante deste documento, e em perfeitas condições de uso. Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de funcionamento, de modo a permitir a sua utilização imediata.
- b) A Locatária fornecerá à locadora um Termo de Recebimento Provisório na ocasião em que se efetivar a aludida instalação.
- c) A Locadora deverá apresentar, no ato da instalação, um documento do fabricante ou representante do mesmo, comprovando que o equipamento é novo, não remanufaturado e se encontra em linha de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

5

- d) A locatária se responsabilizará pelo preparo das instalações elétricas quando necessário.
- e) O termo de recebimento definitivo será emitido após conclusão dos testes e aprovação dos equipamentos, cujos procedimentos deverão ser concluídos no máximo de 10(dez) dias a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório.
- f) Na hipótese de os itens entregues/instalados apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnico-funcionais mínimas exigidas será facultada a contratada rejeitá-los no todo ou em parte, conferindo à Locadora o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetivação da entrega e instalação nos termos acordados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ou mesmo rescisão.
- g) As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante serão de responsabilidade da contratada.
- h) No caso de haver a necessidade de se instalar equipamento adicional, quer seja por acréscimo unilateral, quer seja em função da necessidade de substituição de equipamento, as despesas correrão por conta da contratada.

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no horário comercial compreendido de 08:00 às 18:00 horas.

Cláusula 21ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviços, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

6

materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo estipulado no Anexo I do Edital que faz parte integrante deste documento, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 01/03/2010 a 28/02/2011, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e art. 14 §§15 e 16 do art. 9º do Decreto Municipal nº. 907 de 06/02/2009.

Cláusula 30ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- o direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

7

- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- e) Comunicar à Locadora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Projeto Básico, prazo para corrigi-la.
- f) Proporcionar à Locadora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- g) Prestar aos funcionários da Locadora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.
- h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços apurados.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à prestação dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da Ata de Registro de Preços.
- j) Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.
- k) Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- l) Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças ou do equipamento se entender necessário à eficiente prestação dos serviços.
- m) Cumprir rigorosamente a orientação da Locadora, no tocante à utilização dos equipamentos.
- n) Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento por escrito da Locadora.
- o) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para efetuar os atendimentos aos chamados da Locatária e de manutenção preventiva ou ainda para desligamento ou remoção dos mesmos, bem como, para realizar a medição da produção.
- p) Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.
- q) Aplicar à Locadora as sanções regulamentares e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

8

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados no edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado no Anexo I.
- f) Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- h) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- i) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- j) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

9

- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante;
- n) Cumprir as demais obrigações constantes no anexo I do Edital, que faz parte integrante deste documento;
- o) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

10

preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar;
- d) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

Cláusula 36ª. A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais.

Cláusula 37ª. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula 38ª. O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

Cláusula 39ª. As sanções previstas na cláusula 35ª nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item "b", ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

11

Cláusula 40ª. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

a) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

- a.1) Retardarem a execução do processo;
- a.2) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;
- a.3) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
- a.4) Não mantiverem a proposta.

Cláusula 41ª. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

Cláusula 42ª. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 44ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 45ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 46ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

12

preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 47ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 004/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 48ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 49ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 50ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 51ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 52ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 004/2010 Processo Licitatório nº 006/2010, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

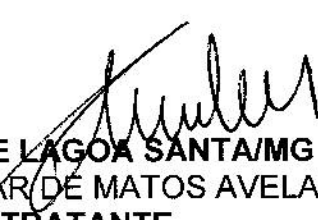


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

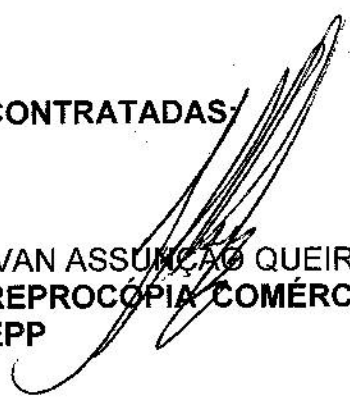
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

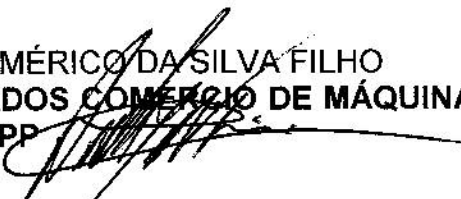
13

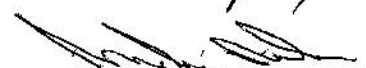
Lagoa Santa, 13 de fevereiro de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


IVAN ASSUNÇÃO QUEIROZ
REPROCOPIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA –
EPP


PEDRO AMÉRICO DA SILVA FILHO
PÓS - DADOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
LTDA – EPP


ANDRÉ DE CARVALHO RIBEIRO
MINASCOPY NACIONAL LTDA


PAULO HENRIQUE DE CASTRO OTTONI

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2010, celebrada entre a PMLS e as empresas **REPROCÓPIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP, PÓS - DADOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP, MINASCOPY NACIONAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 004/2010.

Lote I - Multifuncionais Laser						
Empresa: Reprocópia Comércio Representações e Assistência Técnica Ltda. - EPP						
CNPJ: 86.524.352/0001-61						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Modelo/ Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	444 ⁽¹⁾	M	LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MODELO I Impressora Laser Multifuncional Monocromática. Locação de Multifuncional laser, A4, monocromática, com as seguintes características: Velocidade de 17 páginas por minuto; Alimentador automático de originais para até 50 folhas; Fax integrado; Ampliação e redução, zoom de 50% a 200%; Gaveta de alimentação de papéis para 250 folhas; Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas; Vidro de exposição e gaveta para papéis até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente); Impressão laser em preto e branco; Frente e verso automático para impressão/cópia/fax; Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento; Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac; Resolução de impressão até 600 x 600 dpi; Resolução de scanner até 600 x 600 dpi; Scanner P&B e colorido; Memória RAM de 64MB; Contador eletrônico de cópias e impressões; Fonte de alimentação de 110/127 V - 60Hz;	Ricoh MP - 171SPF	R\$ 346,67	R\$ 153.921,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

15

			Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m²; Modo de economia de energia: Certificado Energy Star; Capacidade mensal para 10.000 páginas; Cópias múltiplas de 01 a 99; Toner com capacidade mínima de 6.000 cópias. <u>(1) Referente à estimativa de locação de 37 equipamentos durante 12 meses.</u>			
02	240 ⁽²⁾	M	LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MODELO II Impressora Laser Multifuncional Monocromática. Locação de Multifuncional laser, A3, monocromática, com as seguintes características: Velocidade de 21 páginas por minuto; Alimentador automático de originais para até 50 folhas; Fax integrado; Ampliação e redução, zoom de 50% a 200%; Gaveta de alimentação de papéis para 250 folhas; Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas; Vidro de exposição e gaveta para papéis até tamanho A3 (297 x 420mm, aproximadamente); Impressão laser em preto e branco; Frente e verso automático para impressão/cópia/fax; Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho A3; Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento; Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac; Resolução de impressão até 600 x 600 dpi Resolução de scanner até 600 x 600 dpi; Scanner P&B e colorido; Memória RAM de 64MB; Contador eletrônico de cópias e impressões; Fonte de alimentação de 110/127 V - 60Hz; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m²; Modo de economia de energia: Certificado Energy Star; Capacidade mensal para 20.000 páginas; Cópias múltiplas de 01 a 99; Toner com capacidade mínima de 8.000 cópias.	Ricoh MP - 2550	R\$ 466,05	R\$ 111.852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

16

			(2) Referente à estimativa de locação de 20 equipamentos durante 12 meses.			
03	120 ⁽³⁾	M	LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MODELO III Impressora Laser Multifuncional Monocromática. Locação de Multifuncional laser, A3, monocromática, com as seguintes características: Velocidade de 33 páginas por minuto; Alimentador automático de originais para até 100 folhas; Fax integrado; Ampliação e redução, zoom de 25% a 400%; Gaveta de alimentação de papéis para 500 folhas; Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas; Vidro de exposição e gaveta para papéis até tamanho A3 (297 x 420mm, aproximadamente); Impressão laser em preto e branco; Frente e verso automático para impressão/cópia/fax; Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho A3; Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento; Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac; Resolução de impressão até 600 x 600 dpi Resolução de scanner até 600 x 600 dpi; Scanner P&B e colorido; Memória RAM de 512MB; Contador eletrônico de cópias e impressões; Fonte de alimentação de 110/127V-60Hz e/ou de 220/240V-60Hz; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m²; Modo de economia de energia: Certificado Energy Star; Capacidade mensal para 40.000 páginas; Cópias múltiplas de 01 a 99; Toner com capacidade mínima de 30.000 cópias. (3) Referente à estimativa de locação de 10 equipamentos durante 12 meses.	Ricoh MP 4000	R\$ 518,30	R\$ 62.196,00
04	36 ⁽⁴⁾	M	LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MODELO IV Impressora Laser Multifuncional Colorida. Locação de Multifuncional laser, A3,	Ricoh MPC 2050	R\$ 415,07	R\$ 14.942,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

17

			colorida, com as seguintes características: Velocidade de 20 páginas por minuto; Alimentador automático de originais para até 50 folhas; Ampliação e redução, zoom de 5% a 400%; Gaveta de alimentação de papéis para 250 folhas; Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas; Vidro de exposição e gaveta para papéis em tamanho A3 (297 x 420mm, aproximadamente); Impressão laser em cores; Frente e verso automático; Suporte mídias tipo papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho A3; Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento; Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi; Resolução de cópia de 600 x 600 dpi; Resolução de scanner de 600 x 600 dpi; Scanner P&B e colorido; Memória RAM de 512MB; Contadores eletrônicos de cópias independentes para coloridas e monocromáticas; Fonte de alimentação de 110/127V-60Hz e/ou de 220/240V-60Hz; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m²; Modo de economia de energia: Certificado Energy Star; Capacidade mensal para 10.000 páginas; Cópias múltiplas de 01 a 99; Toner Preto com capacidade mínima de 6.000 cópias; Toners Magenta, Ciano e Amarelo com capacidade mínima de 5.500 cópias. <u>(4) Referente à estimativa de locação de 03 equipamentos durante 12 meses.</u>			
05	360.000 ⁽⁵⁾	UN	COPIAS/IMPRESSOES ANUAIS <u>(5) Referente à estimativa de consumo de 30.000 impressões/cópias coloridas por mês.</u>	-	R\$ 0,26	R\$ 93.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

18

06	8.124. 000 ⁽⁶⁾	UN	COPIAS/IMPRESSOES ANUAIS <u>(6) Referente à estimativa de consumo de 677.000 impressões/cópias monocromáticas por mês.</u>	-	R\$ 0,012	R\$ 97.488,00
Valor total: R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)						

Lote II - Autoenvelopadora						
Empresa: Pós - Dados Comércio de Máquinas e Serviços de Assistência Técnica Ltda - EPP						
CNPJ: 57.334.195/0001-23						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Modelo/ Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12 ⁽⁷⁾	M	LOCACAO DE AUTOENVELOPADORA Locação de Autoenvelopadora automática, com as seguintes características: Dobra folhas impressas em envelopes nos formatos Simplex ou Duplex; Dobra, cola e serrilha automaticamente; Sistema mecânico para alimentar uma folha de cada vez; Bandeja de entrada com duas guias laterais; Abastecimento sem interrupção do trabalho; Aplicador de cola automático à base de água; Reservatório de cola com acesso lateral; Serrilhas duplas ou quádruplas, ajustáveis; Sistema de dobra com canais móveis; Formatos de papel carta, A4, Ofício I e Ofício II; Com suprimento de cola para 20.000 envelopes/mês. <u>(7) Referente à estimativa de locação de 01 equipamento durante 12 meses.</u>	Mecanográfica - PS 750/2 A4 e A5	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor total: R\$12.000,00 (doze mil reais)						

Lote III - Grande Formato						
Empresa: Minascopy Nacional Ltda.						
CNPJ: 19.425.487/0001-82						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Modelo/ Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12 ⁽⁸⁾	M	LOCACAO DE IMPRESSORAS DE GRANDE FORMATO Impressora de Grande Formato Laser Monocromática. Locação Impressora de grande formato Laser Monocromática com as seguintes características:	Gestetner SPW 2470	R\$ 1.093,58	R\$ 13.122,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

19

			Resolução de impressão de, no mínimo, 600 x 600 pontos por polegadas; Alimentação de papel por folhas ou por rolo, com corte automático da impressão; Velocidade de impressão de, no mínimo, 2 ppm A0 / 2,37 metros por minuto; Capacidade mensal mínima de 100 metros lineares/mês; Interface USB 2.0 (ou superior) e Rede Ethernet 10/100 BaseTX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento; Compatível, no mínimo, com o sistema operacional Windows XP; Com, pelo menos, 512MB de Memória RAM instalada; Contador eletrônico de impressões em Metros lineares; Fonte de alimentação de 110/127V-60Hz e/ou de 220/240V-60Hz; Modo de economia de energia: Certificado Energy Star; Toner Preto com capacidade mínima de 50 metros lineares. <u>⁽⁸⁾ Referente à estimativa de locação de 01 equipamento durante 12 meses.</u>			
02	1.200 ⁽⁹⁾	MT	IMPRESSAO LINEAR <u>⁽⁹⁾ Referente à estimativa de consumo de 100 metros lineares de impressão monocromática por mês.</u>	-	R\$ 0,73	R\$ 876,00
Valor total: R\$13.998,96 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)						

Valor total geral: R\$ 559.998,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Lagoa Santa, 13 de fevereiro de 2010.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

IVAN ASSUNÇÃO QUEIROZ
REPROCOPIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

20

PEDRO AMÉRICO DA SILVA FILHO

PÓS - DADOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
LTDA - EPP

ANDRÉ DE CARVALHO RIBEIRO
MINASCOPY NACIONAL LTDA

PAULO HENRIQUE DE CASTRO OTTONI